

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 001/06/2023
TOMADA DE PREÇOS: 001/2023

OBJETO: Contratação de Empresa para prestação de serviços de análise de saídas hospitalares por subscrição de licença de sistemas de avaliação de desempenho hospitalar, a partir da metodologia Diagnosis Related Groups (DRG), com fornecimento de todos os softwares necessários ao pleno funcionamento da solução, assim como a sua instalação, customização, implantação e treinamentos, sob demanda, futura e eventual, conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas neste documento, do tipo menor preço e prazo determinado, implicando na total e completa responsabilidade do Licitante vencedor, por todo e qualquer serviço e fornecimento, próprio ou de terceiro, que sejam necessários à completa e perfeita execução dos serviços, de acordo com o Termo de Referência e disposições ao contrato a ser firmado, conforme modelo de **Minuta (Anexo VII)**.

PREÇO MÁXIMO: R\$129.465,00 (Cento e vinte e nove mil quatrocentos e sessenta e cinco reais) sendo R\$12,60 (doze reais e sessenta centavos) por saída hospitalar. Valor referenciado trata-se do valor Homologado no Pregão eletrônico para registro de preços - 0000000321/2022-SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE.

Os serviços serão executados no seguinte endereço: Rua Juramento, n.º 1.464, Bairro Saudade, CEP: 30.285-408 - Belo Horizonte/MG.

“ENTREGA DOS ENVELOPES “DOCUMENTAÇÃO” DE HABILITAÇÃO” E “PROPOSTA COMERCIAL

DATA e HORA: até o dia 14/07/2023 até as 16:00 (horas) – horário de Brasília/DF;

LOCAL: Setor de Licitação da Fundação Benjamin Guimarães, situado na Rua Juramento, n.º 1.464, 2º andar – Unidade Maria Ambrosina – Bairro Saudade, Belo Horizonte/MG – CEP: 30.285-408. Horário de funcionamento: 08h00min às 16h00min horas de segunda à quinta-feira e de 08h00min às 15h00min horas, nas sextas-feiras.

ABERTURA DOS ENVELOPES:

DATA: 17/07/2023

HORÁRIO: Às 10:00 horas

LOCAL: Auditório do prédio Maria Ambrosina - situado na Rua Juramento, n.º 1.464, 3º andar - Unidade Maria Ambrosina - Bairro Saudade, Belo Horizonte/MG – CEP: 30.285-408. (Primeiro prédio)

CONSULTAS AO EDITAL: O Edital poderá ser obtido gratuitamente pelos interessados, através de solicitações enviadas para o e-mail: licitacao@hospitaldabaleia.org.br, e encontra-se à disposição para leitura e cópia no Setor de Licitação.

DÚVIDAS E INFORMAÇÕES: Serão prestadas pela Comissão Permanente de Licitação, no horário de 08h30min às 15h00min de segunda a sexta-feira, pelo telefone (31) 3489-1610 e, pelo e-mail licitacao@hospitaldabaleia.org.br ou pessoalmente.

ÍNDICE

<i>Item</i>	<i>pág. nº</i>
Preâmbulo	3
1 - Objeto	3
2 - Das Consultas, Esclarecimentos e Impugnações ao Edital	4
3 - Das Condições de Participação e Visita Técnica	5
4 - Do Credenciamento, da Apresentação da Documentação e da Proposta Comercial	6
5 - Da Entrega e Abertura dos Envelopes	8
6 - Da Documentação de Habilitação	10
7 - Da Proposta Técnica e Comercial	16
8 - Da Avaliação, do Julgamento e Classificação das Propostas	18
9 - Dos Recursos	20
10 - Da Adjudicação e da Homologação	21
11 - Do Contrato	21
12 – Do Recebimento dos serviços	23
13 - Das Sanções Administrativas	23
14 - Disposições Gerais	23

PREÂMBULO

A Fundação Benjamin Guimarães – Hospital da Baleia, fundação privada, sem fins lucrativos, declarada de utilidade pública por Leis Federal, Estadual e Municipal, regularmente inscrita no Cadastro de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o número 17.200.429/0001-25, com sede em Belo Horizonte, Minas Gerais, na Rua Juramento n.º 1.464, Bairro Saudade, CEP: 30.285.408, torna público, para conhecimento dos interessados, que na data, horário e local indicados, fará realizar processo licitatório, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS 001/2023**, na forma de execução indireta do tipo **MENOR PREÇO** e prazo determinado de 12 meses, para contratação de empresa de Tecnologia para implantação da metodologia Diagnosis Related Groups (DRG).

O procedimento licitatório será regido pela Lei n.º. 8.666, de 21/06/1993 e demais normas aplicáveis à espécie e condições fixadas neste Edital e seus anexos.

1 – DO OBJETO

1.1 - O objeto desta licitação é a Contratação de Empresa de Tecnologia para implantação da metodologia Diagnosis Related Groups (DRG), DO TIPO MENOR PREÇO e prazo determinado de 12 meses, implicando a total e completa responsabilidade do Licitante vencedor, por todo e qualquer serviço e fornecimento, próprio ou de terceiros, que sejam necessários à completa e perfeita execução dos serviços, de acordo com o Termo de Referência e disposições ao contrato a ser firmado, conforme Minuta anexa.

1.1.1 O presente processo licitatório está relacionado com a Política de Atenção Hospitalar do Estado de Minas Gerais - Valora Minas, instituída pela Resolução SES-MG n.º 7.223, de 16 de setembro de 2020. No escopo desta política há o módulo Valor em Saúde, normatizado pela Resolução SES/MG n.º 7.224, de 16 de setembro de 2020, que estabelece as normas gerais, as regras, os critérios de elegibilidade e a sistemática de monitoramento para o Módulo Valor em Saúde, da Política de Atenção Hospitalar do Estado de Minas Gerais – Valora Minas.

1.2 – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS

1.2.1 Os recursos obtidos para a presente contratação são oriundos da Resolução SES-MG n.º 7.223, de 16 de setembro de 2020 e da Resolução SES/MG n.º 7.224, de 16 de setembro de 2020.

1.2.2 - DESCRIÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA:

Recursos: **R\$ R\$129.465,00 (Cento e vinte e nove mil quatrocentos e sessenta e cinco reais).**

Forma de pagamento: Em razão da natureza dos serviços a serem contratados, o pagamento ocorrerá de forma parcelada.

2 – DAS CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

2.1 – A Cópia deste edital ficará disponível no Setor de Licitação da Fundação Benjamin Guimarães, situado na Rua Juramento, n.º 1.464, 2º andar – Unidade Maria Ambrosina – Bairro Saudade, Belo Horizonte/MG – CEP: 30.285-408 ou por meio eletrônico, através de solicitações enviadas para o e-mail: licitacao@hospitaldabaleia.org.br. Todas as solicitações de cópia deverão ocorrer dentro do prazo de validade do presente certame.

2.2 – As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do presente certame, obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no *site* www.hospitaldabaleia.org.br, e/ou as publicações no Diário Oficial da União Federal - DOU, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

2.3 – Os **pedidos de esclarecimentos sobre o Edital** sobre a presente Tomada de Preços deverão ser dirigidos formal e por escrito, ao Setor de Licitação da Fundação Benjamin Guimarães, no endereço constante no preâmbulo desta Tomada de Preços, ou encaminhados por meio eletrônico, somente para o e-mail: licitacao@hospitaldabaleia.org.br, em até 03 (três) dias úteis, anteriores ao da entrega final dos envelopes.

2.3.1 – As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão elaboradas e enviadas pela Comissão Permanente de Licitação, somente por meio de correio eletrônico, através do e-mail licitacao@hospitaldabaleia.org.br e permanecerão disponíveis e acessíveis aos interessados, durante todo processo licitatório.

2.3.2 – Nos pedidos de esclarecimentos, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do Representante legal que solicitar esclarecimentos) informando os dados para retorno ao contato como e-mail, endereço e telefone.

2.4 – **Impugnações** aos termos do Edital, na forma do art. 41 da Lei 8.666/93, deverão ser dirigidas, formal e por escrito à Comissão Permanente de Licitação e protocoladas no Setor de Licitação da Fundação Benjamin Guimarães, situado na Rua Juramento, n.º 1.464, 2º andar - Unidade Maria Ambrosina – Bairro Saudade, Belo Horizonte/MG – CEP: 30.285-408 ou no e-mail licitacao@hospitaldabaleia.org.br, nos seguintes prazos:

2.4.1 - Até o 5º (quinto) dia útil que anteceder à abertura dos envelopes de Habilitação, quando a impugnação for feita por qualquer cidadão, devendo a Comissão Permanente de Licitação julgar e responder a impugnação em até 03 (três) dias úteis;

2.4.2 - Até o 2º (segundo) dia útil que anteceder à abertura dos envelopes de Habilitação, quando a impugnação for feita pelo licitante, apontando as falhas ou irregularidades que o viciarem, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

2.4.3 – A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do certame até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

2.4.4 – A Fundação não se responsabilizará por impugnações endereçadas via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do mencionado no item acima, e que, por isso, não sejam protocoladas dentro dos prazos aqui estipulados.

2.4.5 – A decisão da Comissão Permanente de Licitação será enviada ao Impugnante via e-mail, bem como, divulgada no *site* da Fundação (www.hospitaldabaleia.org.br), para conhecimento dos interessados, cabendo a estes acessá-lo para obtenção das informações prestadas.

2.4.6 – A não-impugnação do edital, na forma e prazos definidos, acarreta a decadência do direito de discuti-lo na esfera administrativa, e implica aceitação e concordância das suas disposições e termos pelo licitante.

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

3.2 – Não poderão participar da presente licitação, empresas:

3.2.1 – Reunidas em consórcio, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

3.2.2 – Com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretada, ou em processo de recuperação extrajudicial.

3.2.2.1 – Em dissolução ou em liquidação;

3.2.3 – Suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Fundação Benjamin Guimarães;

3.2.4 – Declarada inidônea para licitar ou contratar com quaisquer órgãos da Administração Pública, enquanto durarem os motivos da punição.

3.2.5 – Estrangeiras que não funcionem no País.

3.2.6 – Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº. 8.666, de 1993.

3.3 – A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis;

3.4– A participação neste certame implica a aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

3.5– O licitante arcará, integralmente, com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independentemente do resultado do procedimento licitatório.

3.6 – **As empresas licitantes deverão, no caso de possuírem mais de um estabelecimento para a mesma pessoa jurídica, apresentar toda a documentação pertinente à sua participação no certame, referente ao estabelecimento com o qual**

pretende contratar, do qual emitirá as notas fiscais decorrentes da contratação. (Frise-se que o CNPJ deverá ser, portanto, igual o do estabelecimento que figurará como contratante, e emissor das notas fiscais, sem exceção).

4 – DO CREDENCIAMENTO, DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO, E DA PROPOSTA COMERCIAL

4.1 – DO CREDENCIAMENTO

4.1.1 – As empresas licitantes poderão ser representadas no certame por seu sócio, proprietário ou dirigente, desde que apresente o original ou cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social e Ata de Eleição, atualizados, ou Registro Comercial, no caso de empresa individual, acompanhado de documento de identidade;

4.1.1.1 – A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos para credenciamento, não impedirá a participação do licitante no presente certame, porém impedirá ao interessado de manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão, em nome do licitante;

4.1.2 – A representação também poderá ser feita por procurador munido de instrumento público ou particular de procuração ou por Carta de Credenciamento, assinada pelo representante legal da empresa e com firma reconhecida em cartório, conforme modelo do **ANEXO VII** deste edital, comprovando outorga de poderes necessários para a prática de todos os atos inerentes ao procedimento licitatório, juntamente com o documento de identidade do credenciado ou procurador e documento que comprove a representação legal do outorgante;

4.1.3 – Serão admitidas a entrega de documentos em fotocópias sem autenticação cartorial, desde que as respectivas cópias sejam apresentados à Comissão Permanente de Licitação para autenticação por semelhança aos documentos originais em até 1 (um) dia útil, antes da data marcada para abertura da licitação;

4.1.4 – É facultada à Comissão Permanente de Licitação a autenticação **por semelhança aos documentos originais** (credenciamento, habilitação) na data da abertura dos envelopes.

4.1.5 – A possibilidade de autenticação por semelhança aos documentos originais, descrita no item acima não constitui aquisição de direito diferenciado do licitante e a Fundação não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade da Comissão no momento da análise dos documentos, hipótese na qual, em face da indisponibilidade da documentação apresentada, o licitante será inabilitado;

4.1.6 – O documento de Credenciamento deverá ser apresentado à Comissão Permanente de Licitação no início dos trabalhos, isto é, antes da abertura dos envelopes contendo a Documentação de Habilitação, caso contrário, o representante somente poderá manifestar-se, quando apresentá-lo, sendo admitido que cada credenciado apresente **apenas um representante licitante**;

4.1.7 – O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto à Comissão Permanente de Licitação implica a presunção de sua capacidade e responsabilidade legal pelos atos praticados no presente certame;

4.1.8– O credenciamento não constitui condição de habilitação, mas somente o representante credenciado poderá manifestar-se pela empresa.

4.2 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS TÉCNICA E COMERCIAL

4.2.1 – Os documentos de HABILITAÇÃO e as PROPOSTAS TÉCNICA E COMERCIAL deverão ser apresentados em envelopes distintos, indevassáveis e hermeticamente fechados, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº. 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

FUNDAÇÃO BENJAMIN GUIMARÃES / HOSPITAL DA BALEIA

TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2023

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE

CNPJ DO LICITANTE

ENVELOPE Nº. 02 – PROPOSTAS TÉCNICA E COMERCIAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

FUNDAÇÃO BENJAMIN GUIMARÃES / HOSPITAL DA BALEIA

TOMADA DE PREÇOS Nº.001/2023

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE

CNPJ DO LICITANTE

5 – DA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1 - A Comissão Permanente de Licitações receberá os envelopes de “Documentos de Habilitação” e “Proposta Técnica Comercial” dos interessados em participar da presente licitação até **16:00h do dia 14 de julho de 2023 (horário de Brasília/DF)**, Setor de Licitação da Fundação Benjamin Guimarães, situado na Rua Juramento, n.º 1.464, 2º andar - Unidade Maria Ambrosina – Bairro Saudade, Belo Horizonte/MG – CEP: 30.285-408.

Horário de funcionamento: 08h00min às 16h00min horas de segunda à quinta-feira e de 08h00min às 15h00min horas, nas sextas-feiras

5.1.1 – Os interessados em participar da presente licitação, também poderão entregar os envelopes de “Documentação de Habilitação” e “Propostas Técnica e Comercial”, no dia da sessão pública – **17 de julho de 2023, até às 09:30min.**, no Auditório do prédio Maria Ambrosina - situado na Rua Juramento, n.º 1.464, 3º andar - Unidade Maria Ambrosina - Bairro Saudade, Belo Horizonte/MG – CEP: 30.285-408. (Primeiro prédio)

5.1.2 - Após as datas e horários acima indicados, dar-se-á por encerrado o recebimento dos envelopes contendo os “Documentos de Habilitação” e “Proposta Técnica Comercial”. No dia **17 de julho de 2023, às 10:00min**, dar-se-á início à sessão pública do processo licitatório na modalidade Tomada de Preços nº **001/2023**, no Auditório do prédio Maria Ambrosina - situado na Rua Juramento, n.º 1.464, 3º andar - Unidade Maria Ambrosina - Bairro Saudade, Belo Horizonte/MG – CEP: 30.285-408. (Primeiro prédio)

5.1.3 – A Fundação Benjamin Guimarães não se responsabilizará por envelopes de “Documentação de Habilitação” e “Propostas Técnica e Comercial” endereçados via postal ou por outra forma, entregues em local diverso do Setor de Licitação e que, por isso, não cheguem até o horário previsto para o início da sessão pública;

5.2 – Na sessão de abertura dos envelopes “Documentação de Habilitação”, a Comissão analisará os documentos e decidirá sobre a habilitação dos licitantes, informando verbalmente a todos os presentes, constando em ata de registro do ato, os licitantes habilitados;

5.2.1 – Havendo dúvidas ou necessidade de esclarecimentos que não possam ser dirimidos de imediato, demandando análises complementares ou diligências, estas serão devidamente consignadas em ata de registro do ato, podendo a sessão ser suspensa, a critério da Comissão Permanente de Licitação, caso a questão levantada tome proporção que assim exija;

5.2.2 – Em caso de suspensão da sessão, em conformidade com o item acima, a Comissão Permanente de Licitação deverá informar, formal e por escrito aos interessados (por meio de publicação em seu site oficial ou no Diário Oficial da União Federal), se irá realizar nova sessão ou se a decisão quanto à habilitação dos licitantes será publicada no Diário Oficial da União Federal ou no site da Fundação (www.hospitaldabaleia.org.br), ficando os envelopes “Propostas Técnica e Comercial”, sob a guarda da Comissão, devidamente lacrados e rubricados pelos seus membros e pelos representantes legais dos licitantes presentes;

5.2.3 – Na hipótese da Comissão não publicar a decisão de habilitação no Diário Oficial da União Federal ou em seu site oficial, poderá optar por marcar outra sessão para informar o resultado, desde seja comunicada com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, mediante aviso em seu site oficial (www.hospitaldabaleia.org.br), ocasião esta em que poderão ser abertos os envelopes “Propostas Técnica e Comercial”, para validação das mesmas.

5.3 – OS ENVELOPES “PROPOSTAS TÉCNICA E COMERCIAL” SERÃO ABERTOS:

5.3.1 – Se houver renúncia de todos os licitantes ao direito de interposição de recurso quanto à Habilitação, registrada em ata ou formalizada por escrito, nos termos do art.43, III e art.109, §1º da Lei Federal nº. 8.666/93; ou

5.3.2 – Depois de transcorrido o prazo legal, sem que tenha havido interposição de recurso; ou;

5.3.3 – Após publicação do deferimento ou indeferimento do recurso interposto;

5.4 – A abertura dos envelopes “Documentação de Habilitação” e “Propostas Técnica e Comercial” será realizada em sessão pública, lavrando-se ata circunstanciada, assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes dos licitantes presentes, consignando, se forem o caso, as manifestações apresentadas pelos credenciados;

5.5 – A inabilitação do licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subseqüentes;

5.6 – Ultrapassada a fase de habilitação e abertos os envelopes “Propostas Técnica e Comercial”, não caberá desclassificação de Propostas Técnica e Comercial por motivos relacionados à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após a divulgação do resultado de habilitação;

5.7 – O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como **Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006, e que não esteja sujeito a quaisquer dos impedimentos do §4º deste artigo, caso tenha interesse em usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49, da citada Lei deverá comprovar sua condição de **ME** ou **EPP**, por meio de declaração, conforme modelo do **Anexo IV deste edital**;

5.8 – O licitante que apresentar declaração falsa, responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.

6 – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.1. ENVELOPE “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”

6.1.1 – Este envelope deverá conter documentos relativos à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação Econômico-financeira e à qualificação técnica descritas a seguir.

6.1.2 – DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.1.2.1 – Registro Comercial, no caso de empresa individual;

6.1.2.2 – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

6.1.2.3 – Inscrição do ato constitutivo registrado no cartório de registro civil de pessoas jurídicas, acompanhado da prova da diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

6.1.2.4 – Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão Competente, quando a atividade assim o exigir.

6.1.3 – DA REGULARIDADE FISCAL

6.1.3.1 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

6.1.3.2 – Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.1.3.3– Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

6.1.3.4– Prova de regularidade Fiscal com o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS (CND – INSS);

6.1.3.5– Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;

6.1.3.5.1 – Para comprovação da regularidade com a Fazenda Federal deverá ser apresentada a Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal.

6.1.3.6 – Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, em conformidade com a Lei Federal nº 12.440/2011.

PARÁGRAFO ÚNICO: As Certidões positivas com Efeito de Negativas, emitidas pelos órgãos competentes, serão acatadas pela Comissão Permanente de Licitação, não obstante a participação do licitante.

6.1.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.1.4.1 – Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida por no máximo **60 (sessenta) dias**, pelo cartório distribuidor da Comarca da sede da pessoa jurídica, de acordo com o inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/93.

6.1.4.2 – Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, ou de outro indicador que o venha substituir.

6.1.4.2.1 – Serão considerados como aceitos na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

6.1.4.2.1.1 – Sociedades regidas pela Lei nº. 11.638/2009 (sociedade anônima):

6.1.4.2.1.2 – Publicados em Diário Oficial; ou

6.1.4.2.1.3 – Publicados em jornal de grande circulação; ou

6.1.4.2.1.4 – Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

6.1.4.2.2 – Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

6.1.4.2.2.1 – Por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou

6.1.4.2.2.2 – Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

6.1.4.2.3 – Sociedade criada no exercício em curso:

6.1.4.2.3.1 – Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

6.1.4.2.4 – **O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.**

6.1.4.3 – A boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), que deverão apresentar o valor mínimo igual a 1 (um), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}$$

$$SG = \frac{ATIVO TOTAL}{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}$$

$$LC = \frac{ATIVO CIRCULANTE}{PASSIVO CIRCULANTE}$$

6.1.4.3.1 – As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntados ao balanço apresentado.

6.1.4.3.1.1 – Caso o memorial não seja apresentado, a Comissão Permanente de Licitação reserva-se o direito de efetuar os cálculos, com aplicação da fórmula apresentada neste certame.

6.1.4.3.2 – Se fizer necessária atualização do balanço e/ou do capital social da empresa licitante, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

6.1.4.4 – Quando os índices do Balanço Patrimonial não forem iguais ou superiores a 01 (um), poderá o licitante comprovar que possui capital mínimo ou Patrimônio Líquido mínimo igual ou superior a 10% do valor estimado para contratação, por meio de documentos hábeis, que poderão ou não ser acatados pela Comissão Permanente de Licitação.

6.1.4.5 - O Anexo IV, documento exigido na situação do item 5.7 com o intuito de formalizar que a empresa licitante é ME ou EPP, deverá ser apresentado juntamente com os documentos exigidos acima, sob pena de não aplicação dos seus efeitos.

6.1.4.6 - Além da Declaração solicitada no item anterior, constante no Anexo IV, a Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) deverá apresentar também certidão emitida pela Junta Comercial, referente ao último exercício, que comprove a permanência nesta condição.

6.1.4.7 - A condição de ME ou EPP, prevista no art. 3º, da LC nº 123/06, poderá também ser aferida com base nos dados do Balanço Patrimonial da licitante.

6.1.5 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1.5.1 – Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

6.1.5.2 – Deverá haver a comprovação da experiência mínima de 12 meses na prestação dos serviços, sendo realizada dentro dos últimos 5 (cinco) anos, e sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os 12 (doze) meses serem ininterruptos;

6.1.5.3 – Apresentar cópia do registro profissional perante os órgãos reguladores do responsável técnico que irá prestar os serviços contratados. Este deverá ser ligado aos quadros funcionais, permanentes da licitante;

6.1.5.4 – Será considerado integrante do quadro permanente da licitante o profissional que for sócio, diretor, empregado ou responsável técnico da empresa. A comprovação de que integra o quadro permanente da licitante será feita em cada caso:

6.1.5.4.1 – Sócio: através do Contrato Social e sua última alteração;

6.1.5.4.2 – Diretor: através do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada, ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de S/A;

6.1.5.4.3 – Empregado: cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social;

6.1.5.6 – Alvará de Funcionamento da Empresa Licitante;

6.1.5.7 – Declaração do licitante dando Garantia Integral dos serviços prestados por 12 (doze) meses, contados a partir da data da entrega final dos serviços.

6.1.6 – OUTROS DOCUMENTOS:

6.1.6.1 – Declaração de inexistência, em seu quadro pessoal, de trabalhadores menores, na forma do inciso XXXIII, do Art. 7º. Da Constituição Federal, conforme modelo constante no Anexo V deste edital.

6.1.6.2 – Declaração de inexistência de fatos impeditivos (**Anexo VI deste edital**).

6.2 – CONSIDERAÇÕES FINAIS SOBRE A HABILITAÇÃO:

6.2.1 – Todos os documentos terão sua validade verificada no dia previsto para abertura dos envelopes de habilitação. Inexistindo prazo de validade expresso, reputar-se-ão válidos por 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, contados de sua expedição, à exceção do Atestado de Capacidade Técnica do qual não se exigirá prazo de validade, e ainda da Certidão de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial, cuja validade será de 60 (sessenta) dias consecutivos contados de sua expedição.

6.2.2 – Os documentos necessários à Habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório, em publicação feita em veículo de imprensa oficial ou ainda em cópia simples acompanhada do respectivo original para conferência pela Comissão Permanente de Licitação na sessão, neste caso, deverá ser considerado o disposto no item 4.1.3 – do Credenciamento.

6.2.3 – Para fins de habilitação, é facultada à Comissão Permanente de Licitação, a verificação das informações e a emissão de documentos que constem de sítios eletrônicos de órgãos e entidades das esferas municipal, estadual e federal, emissores de certidões, devendo tais documentos serem juntados ao processo.

6.2.3.1 – A possibilidade de consulta prevista no item 4.1.4 – do Credenciamento, não constitui direito do licitante e, a Fundação não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da diligência, hipótese em que, em face do não saneamento das falhas constatadas, o licitante será inabilitado.

6.2.4 – Os licitantes considerados habilitados responderão, na forma da lei, a qualquer tempo, pela veracidade das informações e documentos apresentados, assim como deverão apresentar quaisquer documentos adicionais eventualmente exigidos.

6.2.5 – As ME e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

6.2.5.1 – Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado a ME e EPP o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá à convocação da Comissão Permanente de Licitação, prorrogáveis por igual período, a critério da Fundação, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.2.5.2 – A prorrogação do prazo dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido à Comissão Permanente de Licitação.

6.2.5.3 – Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos dois dias úteis inicialmente concedidos.

6.2.5.4 – A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Fundação convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, nos termos da proposta vencedora ou revogar a licitação.

6.2.6 – Uma vez incluído no processo, nenhum documento será devolvido. Assim como, aberto o envelope de HABILITAÇÃO, nenhum documento poderá ser incluído ou substituído.

6.2.7 - Se todos os licitantes forem inabilitados, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação, escoimadas das causas que tenham determinado a inabilitação.

6.2.8 – O licitante obriga-se a declarar a superveniência de fato impeditivo da habilitação, sob pena de sofrer as penalidades cabíveis.

6.3 – SERÁ CONSIDERADO INABILITADO O LICITANTE QUE:

6.3.1 – Não apresentar os documentos exigidos neste Edital no prazo de validade e/ou devidamente atualizados, no dia da abertura da licitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

6.3.2 – Incluir a proposta de preços no Envelope nº 01.

6.3.3 – A intimação dos atos de habilitação ou inabilitação dos licitantes será feita mediante publicação no Diário Oficial da União Federal ou no site da Fundação, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

7 – DAS PROPOSTAS TÉCNICA E COMERCIAL

7.1 – As Propostas deverão ser impressas eletronicamente em papel com identificação da empresa proponente, em 01 (uma) via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e as últimas datadas e assinadas pelo Representante Legal da empresa sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se,

inequivocadamente, tais falhas não acarretarem lesão do direito dos demais licitantes, prejuízo à Fundação Benjamin Guimarães ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, observado o modelo constante do **Anexo II**, deste Edital, e deverão constar:

7.1.1 – Nome, número do CNPJ/MF, inscrição estadual, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail) da empresa proponente;

7.1.2 – Descrição do objeto ofertado conforme especificação constante no anexo I do Edital.

7.1.3 – Prazo de validade da proposta não inferior a **120 (cento e vinte dias)** dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes. Em caso de omissão do proponente, considerar-se-á o prazo mínimo exigido.

7.1.4 – O início da execução dos serviços deverá ser realizada no prazo máximo de **10** dias corridos, contados a partir da data de assinatura do Contrato.

7.1.5 – Os preços propostos deverão compreender todos os custos dos materiais, insumos, tecnologias empregadas, mão-de-obra, transporte, equipamentos de segurança, enfim, todos os elementos que garantam a execução dos serviços dentro das exigências das normas, especificações e detalhes, todos os encargos previdenciários e sociais, seguros, tributos, lucros, remunerações e quaisquer outros encargos que incidam sobre os serviços a serem realizados.

7.1.5.1 – Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor das propostas apresentadas, seja quanto ao preço ou quaisquer outras condições que importem em modificações de seus termos originais, ressalvadas apenas as alterações absolutamente formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas, desde que não venham a causar prejuízos aos demais licitantes.

7.1.5.2 – Não será aceita reclamação posterior relativamente às propostas, sem que tenha sido devidamente registrada em ata, salvo se prevista em lei.

7.1.5.3 – Após a fase de habilitação, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

7.1.6 – Declaração de que nos preços propostos se encontram incluídos todos os tributos, encargos sociais e outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.

7.1.7 – Serão consideradas para julgamento somente duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais (R\$ 0,00).

7.1.8 – As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas uma marca e um preço do objeto desta licitação.

7.1.9 - Na proposta deverá constar a realização do treinamento introdutório e prático dos usuários com início da atividade de codificação até o dia 31 de julho de 2023.

7.1.10 - O licitante deverá elaborar cronograma, a ser entregue em até **05(cinco)** dias corridos após a assinatura do contrato contendo detalhamento do serviço e dos produtos a serem

utilizados, indicando os respectivos locais para a execução, observando:

7.1.10.1 Início das atividades: até 10 dias corridos após a assinatura do contrato, iniciando pelas licenças de acesso ao sistema e início do treinamento dos usuários.

8 – DA AVALIAÇÃO, DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1 – O julgamento da licitação será efetuado pela Comissão Permanente de Licitação, à qual competirá:

8.1.1 – Proceder à abertura dos envelopes de propostas das licitantes habilitadas, verificando se foram satisfeitas as condições estabelecidas para a segunda fase do procedimento licitatório, devolvendo, lacrados, os envelopes contendo as propostas das licitantes inabilitadas, desde que não tenha havido recurso, ou após a sua denegação.

8.1.2 – Rubricar e oferecer à rubrica das licitantes presentes todas as peças contidas nas propostas de preços originais.

8.1.3 – Classificar as propostas das licitantes habilitadas presentes à licitação, segundo o critério de menor preço estimado para os serviços previstos nesta Tomada de Preços.

8.1.4 – Desclassificar, na forma do art. 48 da Lei 8.666/93, as propostas que apresentarem:

8.1.4.1 – Preço simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatível com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade dos próprios licitantes, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.1.4.2 – Proposta com valor global manifestamente inexecutável, conforme critérios definidos nos parágrafos 1º e 2º, inciso II, do art. 48 da Lei 8.666/93, desde que não venham a ser demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

8.1.4.3 – Qualquer limitação ou condição divergente deste Edital.

8.1.4.4 – Preços ou vantagens baseadas em proposta de outra licitante.

8.2 – Serão aceitas as propostas em que se constatarem erros de cálculo nos valores propostos, reservando-se à Comissão Permanente de Licitação o direito de corrigi-los da forma seguinte:

8.2.1 – O erro na multiplicação de preços unitários pelas quantidades correspondentes será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o produto;

8.2.2 – O erro na adição será retificado, conservando-se as parcelas corretas e substituindo-se o total proposto pelo corrigido.

8.3 – Em caso de participação de licitante que detenha a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar 123/2006, serão adotados os seguintes procedimentos:

8.3.1 – Será assegurada às microempresas e empresas de pequeno porte, como critério de desempate, preferência de contratação desde que as propostas apresentadas sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao melhor preço ofertado, observado o seguinte procedimento:

8.3.1.1 – Se as propostas forem julgadas no mesmo dia de sua abertura, e estando presente o licitante que faz jus ao exercício do direito de preferência, a Comissão Permanente de Licitação o convocará para apresentar nova proposta em um prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

8.3.1.2 – Se as propostas forem julgadas no mesmo dia de sua abertura e não estiver presente o licitante que faz jus ao exercício do direito de preferência, deverá a Administração intimá-lo, dando-lhe ciência inequívoca da configuração do empate e do benefício que possui, convocando-o para apresentar nova proposta em um prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

8.3.1.3 – A microempresa ou empresa de pequeno porte, melhor classificada, poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

8.3.1.4 – Não ocorrendo à contratação na forma do subitem anterior, serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes que se enquadrem na hipótese do subitem 3.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.3.1.5 – No caso de serem idênticos os valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 3.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

8.3.1.6 – A não-contratação nos termos previstos no subitem 3.1 ensejará a adjudicação do objeto licitado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

8.3.2 – O disposto no subitem 3.1 somente se aplicará quando o melhor preço ofertado não tiver sido apresentado por microempresa ou empresa de pequeno porte;

8.4 – Caso 02 (duas) ou mais licitantes ofereçam igual e menor preço para o total dos serviços previstos na estimativa de custo, após obedecido o disposto no art. 3º, §2º, da Lei Federal nº 8.666/93, será decidida a classificação por meio de sorteio em ato público.

8.5 – A Comissão Permanente de Licitação lavrará relatório circunstanciado dos trabalhos, apontando os fundamentos das desclassificações e da seleção efetuada.

8.6 – As licitantes serão notificadas do resultado do julgamento da licitação por meio de publicação no Diário Oficial da União Federal ou pelo site da Fundação ou por e-mail ou por outra forma que comprove o recebimento.

8.7 – Não serão levadas em consideração vantagens não previstas neste Edital nem ofertas de redução sobre a proposta que tenha atendido melhor aos interesses do Hospital.

8.8 – A Fundação Benjamin Guimarães poderá desclassificar a licitante até a assinatura do contrato, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver conhecimento de fatos supervenientes, ou só conhecidos após o julgamento da licitação, que desabonem sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

8.9 – Ocorrendo a desclassificação de todas as propostas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de novas propostas escoimadas dos vícios que deram causa à desclassificação.

9 – DOS RECURSOS

9.1 – Observado o disposto no art. 109 da Lei n.º 8666/93, o licitante poderá apresentar recurso ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, nos casos de habilitação ou inabilitação da licitante ou do julgamento das propostas, anulação ou revogação desta Tomada de Preços.

9.2 – Interposto, o recurso será comunicado às demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.2.1 – Findo esse prazo, impugnado ou não o recurso, a Comissão Permanente de Licitação poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar a sua decisão ou fazê-lo subir, à autoridade competente, devidamente informado.

9.2.2 – Para efeito do disposto no § 5º do art. 109, da Lei n.º 8.666/93, ficam os autos desta Tomada de Preços, acessíveis aos interessados.

9.3 – Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa da licitante que pretender reconsideração total ou parcial das decisões da Comissão Permanente de Licitação deverão ser apresentados por escrito, exclusivamente, anexando-se ao recurso próprio.

9.4 – O recurso interposto deverá ser protocolado no Setor de Licitação da Fundação, no endereço informado no preâmbulo deste edital.

9.5 – Os recursos pertinentes à habilitação ou inabilitação de licitante ou ao julgamento de proposta terão efeito suspensivo, podendo a Comissão Permanente de Licitação, motivadamente e considerando razões de interesse da Fundação, atribuir eficácia suspensiva aos demais recursos interpostos, consoante art. 109, §2º, da Lei Federal nº. 8.666/93.

9.6 – O efeito suspensivo atribuído aos recursos repercutirá sobre o curso do prazo de validade das propostas.

9.7 – As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas a todos os participantes, via correio eletrônico, por qualquer meio de comunicação que comprove o

recebimento, ou ainda, mediante inserção da informação no *site* da Fundação ou via publicação no Diário Oficial da União Federal.

10 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 – Decorrido o prazo para interposição de recurso contra o resultado do julgamento, caso não tenha sido interposto nenhum recurso ou, julgados os que caso tenham sido postulados, a Comissão Permanente de Licitação, encaminhará o processo para a autoridade competente para adjudicar o objeto ao licitante em primeiro lugar e homologar o procedimento licitatório, podendo, observado o disposto no art. 49 da Lei Federal nº. 8.666/93, revogá-la ou anulá-la.

11 – DO CONTRATO

11.1 – A adjudicatária firmará, após a homologação do resultado da licitação, o respectivo Termo de Contrato, conforme **Anexo VIII**, integrante deste edital, observada as condições nele estipuladas, no prazo de até 10(dez) dias.

11.1.1 – O prazo do item 11.1, a requerimento da adjudicatária e a critério exclusivo da Fundação, presentes as razões de interesse público, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período.

11.2 – Caso o participante vencedor se recuse a assinar o Termo de Contrato, é prerrogativa da Fundação convocar os participantes remanescentes, observando a ordem de classificação, para celebrar o contrato. Nesta hipótese, o remanescente deverá manter sua proposta apresentada, podendo, ainda, haver negociações para reduzi-la, e enquadrá-las dentro do valor apresentado pelo primeiro colocado.

11.3.2 – A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste Edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas no Art. 86 e seguintes da Lei 8.666/93.

11.4 – A adjudicatária fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme o disposto no art. 65, §1º da Lei 8.666/93.

11.5 – Para assinar o contrato, a licitante deverá manter a regularidade dos documentos habilitatórios.

12 – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

12.1 – Executado o contrato os serviços serão recebidos:

12.1.1 Provisoriamente pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.

12.1.2 Definitivamente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei 8.666/93.

13 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - A adjudicatária, não assinando o Contrato, nem apresentando relevantes razões para não o fazer, sujeitar-se-á a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta e demais sanções nos termos dos arts. 81 a 88 da Lei 8.666/93, assegurada ampla defesa.

14 - DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 – O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

14.2 – Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

14.3 – Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Técnica e Comercial, a Comissão Permanente de Licitação poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

14.4 – Toda a documentação apresentada neste Edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um e se omita em outro será considerado especificado e válido.

14.5 – A participação do licitante implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste Edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

14.6 – A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a Fundação revogá-la, no todo ou em parte, por razão de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado.

14.7 – A Fundação Benjamin Guimarães se reserva no direito de prorrogar o prazo para recebimento e abertura da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ou da PROPOSTA TÉCNICA COMERCIAL, desqualificar qualquer licitante ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isso gere direito a indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

14.8 – É facultado à Comissão Permanente de Licitação, em qualquer fase, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, não se aceitando a inclusão de qualquer documento ou informação após o horário previsto para recebimento dos envelopes.

14.9 – A Comissão Permanente de Licitação poderá consultar os sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões, como meio de prova para fins de licitação.

14.10 – Qualquer licitante poderá fazer constar em ata suas reclamações, ficando a critério dos membros da Comissão Especial de Licitação acatá-las ou não.

14.11 – **Homologada a licitação pela Presidente da Fundação Benjamin Guimarães, o licitante melhor classificado, será comunicado formalmente do fato e convocado para a assinatura do contrato.**

14.12 – A participação na licitação implica aceitação integral e irrevogável dos termos deste Edital, seus Anexos e instruções, bem como observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas aplicáveis.

14.13 – Caso o licitante adjudicatário não cumpra as obrigações, no prazo estabelecido neste Edital, é facultado a Fundação declará-lo desclassificado e convidar a segunda classificada, e assim sucessivamente, nas mesmas condições da primeira colocada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação.

14.14 – Ocorrendo rescisão ou distrato, a Fundação Benjamin Guimarães poderá convidar o segundo classificado, e assim sucessivamente, para complementar o objeto no prazo original previsto, nas mesmas condições do primeiro classificado, inclusive quanto ao preço.

14.15 – Na hipótese de não-conclusão do processo licitatório dentro do prazo de validade da proposta, deverá a licitante, independentemente de comunicação formal da Fundação, revalidar, por igual período, sua proposta comercial, sob pena de ser declarada desistente.

14.16 – Não serão levadas em consideração, em qualquer fase do procedimento, consultas, pedidos ou reclamações que não tenham sido formuladas por escrito e devidamente protocoladas a favor da Comissão Permanente de Licitação. Em hipótese alguma, serão aceitos entendimentos verbais entre as partes.

14.17 – Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação, com base na Lei 8.666/93.

14.18 – Fica eleito o foro de Belo Horizonte, Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, renunciando as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

14.19 – **Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:**

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo da Proposta Comercial;

Anexo III – Modelo de Carta de Credenciamento;

Anexo IV – Modelo de Declaração de Condição de ME ou EPP;

Anexo V – Declaração de Cumprimento ao Disposto no Inciso XXXIII, Do Art. 7º, Da Constituição Federal;

Anexo VI – Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;

Anexo VII – Modelo de Declaração de Disponibilidade Profissional;

Anexo VIII – Minuta do Termo de Contrato.

Belo Horizonte, 12 de julho de 2023.



Iury Tertuliano Teixeira Costa
Analista de Licitações



Amanda Andrade Tolentino
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Fundação Benjamin Guimarães – Hospital da Baleia

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Descrição da compra: O presente termo de referência tem por objeto o Registro de Preços para a prestação de serviços de análise de saídas hospitalares por subscrição de licença de sistemas de avaliação de desempenho hospitalar, a partir da metodologia Diagnosis Related Groups (DRG)

QUADRO RESUMO

1 Objetivo Geral	O presente termo de referência tem por objeto a contratação de empresa para efetuar a prestação de serviços de análise de saídas hospitalares por subscrição de licença de sistemas de avaliação de desempenho hospitalar, a partir da metodologia Diagnosis Related Groups (DRG)), com fornecimento de todos os softwares necessários ao pleno funcionamento da solução
2. Objeto Específico	Aquisição do software DRG
3. Modalidade/ Fundamentação Legal	Modalidade Tomada de preços
4. Estimativa de custo	R\$12,60 (doze reais e sessenta centavos). Trata-se do valor Homologado no Pregão eletrônico para registro de preços - 0000000321/2022-SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE para uma saída hospitalar.
5. Prazo	12 meses
6. Informação Orçamentária	Recurso proveniente do Tesouro do Estado por meio Resolução SES/MG N° 7.925, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021 e Resolução nº 8463 de 17 de novembro de 2022.
7. Responsáveis pela elaboração do Termo de Referência:	Rafaella Maria de Matos Wagner Santos Iury Costa Camila Nunes
8. Responsáveis pela execução e fiscalização	Rafaella Maria de Matos
9. Data prevista para aquisição/prestação do serviço:	20/07/2023

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023

Setor/Unidade Requisitante: Tecnologia de Informação e Telecomunicações

Superintendência técnica

Gestão da Qualidade

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Descrição do Objeto

1.1.1. O presente termo de referência tem por objeto a contratação de empresa para efetuar a prestação de serviços de análise de saídas hospitalares por subscrição de licença de sistemas de avaliação de desempenho hospitalar, a partir da metodologia Diagnosis Related Groups (DRG), com fornecimento de todos os softwares necessários ao pleno funcionamento da solução, assim como a sua instalação, customização, implantação e treinamentos, sob demanda, futura e eventual, conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas neste documento.

Lote	CÓDIGO DO ITEM NO SIAD	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	DESCRIÇÃO DO ITEM NO CATMAS	QUANTIDADE TOTAL ANO
1	117420	1	UNIDADE SERVIÇO DE ANÁLISE DE SAÍDAS HOSPITALARES POR SUBSCRIÇÃO DE LICENÇA DE SISTEMAS PELA METODOLOGIA DRG	10275

1.1.2. Itens da contratação

1.2.1 A contratação deverá abranger minimamente, os seguintes serviços:

a) Licenciamento, pelo modelo de subscrição, de Sistema de avaliação de desempenho hospitalar pela Metodologia Diagnosis Related Groups (DRG), ambientado em nuvem,

incluindo os serviços especializados de instalação da solução (análise de requisitos; infraestrutura; disponibilização de acesso – consulta e codificação);

b) Prestação de serviços especializados de armazenamento, gerenciamento de acesso ao sistema entregue e suporte técnico;

c) Tutoria e treinamento para a modelagem do ambiente, criação e modelagem dos perfis de usuários;

1. Prestação de serviços especializados de capacitação na utilização de front-end de análises, criação de modelos e relatórios, parametrizações dos “Dashboards”;

2. Prestação de serviços especializados de capacitação para os usuários analistas de informações em saúde, para a utilização do sistema para entrada das informações referentes aos percursos assistenciais dos pacientes assistidos, para utilização dos sistemas de apoio à codificação e à correta interpretação e manejo dos logs de erros de codificação que impactem na geração de cada DRG.

1.2.2 Especificidades do Serviço sintetizadas na tabela abaixo, para fins de cotação:

Serviço: Serviço de análise de saídas hospitalares por subscrição de licença de sistemas pela metodologia DRG		
Item	Descrição	Destaque de informações de suporte para a formação de preço
1	O sistema agrupador; relatórios assistenciais e econômicos; estrutura de “holding”; ambiente em nuvem	Incluindo os serviços especializados de instalação da solução (análise de requisitos; infraestrutura; disponibilização de acesso – consulta e codificação); armazenamento, gerenciamento de acesso ao sistema entregue. Para cada hospital o TR visa o acesso ilimitado as ferramentas usuais de consumo das informações (relatórios). No entanto acreditamos que o acesso a ferramentas de Business Intelligence do Sistema deverá restringir-se a equipe de direção das unidades hospitalares. Ademais para as secretarias municipais e a SES-MG os acessos previstos são à ferramenta de BI somadas as ferramentas usuais de relatórios.
2	Treinamento para codificadores do tipo licença básica	Prestação de serviços especializados de capacitação para a utilização do sistema para entrada das informações referentes aos percursos assistenciais dos pacientes assistidos, para utilização dos sistemas de apoio à codificação e à correta interpretação e manejo dos logs de erros de codificação que impactem na geração de cada DRG. Para os treinamentos destinados a codificadores, conforme previsto na Resolução SES-MG nº 7925/2021, estimamos o número de profissionais a serem treinados de acordo com o parâmetro de codificação de 2 prontuários/hora, que pode ser desdobrado na análise do volume de saídas hospitalares de cada ente/hospital incluído. Os treinamentos deverão ter carga suficiente para cobrir todo conteúdo teórico e prático inerente à solução fornecida (minimamente 40 horas para codificadores licença básica). Deverá ser um serviço continuado uma vez que a possibilidade de novas turmas dependerá do crescimento da demanda por novos usuários da solução DRG (seja por ampliação de usuários do tipo analista/gestor, seja por ampliação/substituição de usuários do tipo codificador).



3	Treinamento para analistas/gestores	Prestação de serviços especializados de capacitação na utilização de front-end de análises, criação de modelos e relatórios, parametrizações dos “Dashboards”; Em relação ao parâmetro de analistas/gestores para o treinamento no uso das funcionalidades do sistema, estimamos uma necessidade inicial de seis colaboradores por instituição, sendo que esse número varia com o tempo, maturidade e perfil das instituições. Os treinamentos deverão ter carga suficiente para cobrir todo conteúdo teórico e prático inerente à solução fornecida (minimamente 20 horas no caso de analistas/gestores). Deverá ser um serviço continuado uma vez que a possibilidade de novas turmas dependerá do crescimento da demanda por novos usuários da solução DRG (seja por ampliação de usuários do tipo).
4	Suporte técnico à codificação assistencial e suporte de TI.	Sobre o suporte de TI os atendimentos deverão ser minimamente de segunda a sexta-feira, em horário comercial (8:00 às 17:00), podendo ser remotos (via Internet, telefone ou e-mail) ou onsite. O Fornecedor deverá manter tutoria, presencial e à distância, que consiste em acompanhamento e suporte na implantação do sistema DRG na(s) unidade(s) contratante(s).
	Total	Recursos: R\$ 129.465,00 (Cento e vinte e nove mil quatrocentos e sessenta e cinco reais)

1.1.3. DA EXECUÇÃO DO OBJETO, PRAZO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

1.1.4. A CONTRATADA deverá elaborar cronograma, a ser entregue em até **05** dias corridos após a assinatura do contrato contendo detalhamento do serviço e dos produtos a serem utilizados, indicando os respectivos locais para a execução, observando:

1. Início das atividades: em até 10 dias corridos após a assinatura do contrato, iniciando pelas licenças de acesso ao sistema e início do treinamento dos usuários
2. Deverá ser realizado treinamento introdutório e prático dos codificadores e iniciado atividade de codificação até o dia 31 de julho de 2023.
3. Periodicidade: contínuo.

1.1.5. Informações Complementares ao Objeto

1.1.5.1. A implantação da metodologia Diagnosis Related Groups (DRG) no Hospital da Baleia tem relação com a Política de Atenção Hospitalar do Estado de Minas Gerais - Valora Minas, instituída pela Resolução SES-MG nº 7.223, de 16 de setembro de 2020. No escopo desta política há o módulo Valor em Saúde, normatizado pela Resolução

SES/MG nº 7.224, de 16 de setembro de 2020, que estabelece as normas gerais, as regras, os critérios de elegibilidade e a sistemática de monitoramento para o Módulo Valor em Saúde, da Política de Atenção Hospitalar do Estado de Minas Gerais – Valora Minas, sendo contemplado nesta política por ser um hospital de relevância estadual.

- 1.1.5.2. Na referida normativa foram definidos indicadores da parcela pré-fixada do módulo Valor em Saúde relacionados à modernização do complexo hospitalar e fomento a utilização de metodologias de gestão da qualidade e eficiência. Assim, foi instituído por meio da Resolução SES-MG nº 7.925, de 10 de dezembro de 2021, o Projeto Otimiza SUS, que tem por objetivo ampliar o acesso qualificado da população mineira e otimizar a utilização de recursos com foco na melhoria dos processos de trabalho dos estabelecimentos hospitalares, possui como um dos eixos o fomento à utilização da Metodologia de Grupos de Diagnósticos Relacionados (Diagnosis Related Groups). Do ponto de vista deste termo de referência, o Projeto Otimiza SUS, consiste, portanto, no modelo organizativo de implantação da metodologia DRG nos hospitais mineiros.
- 1.1.5.3. A solução deverá ser instalada em Nuvem e ser capaz de atender a todos os requisitos de segurança para os dados da contratante, dados privados e sensíveis, assegurando total compatibilidade a todos os requisitos prescritos pela Lei Geral de Proteção a Dados (Lei Nº 13.709, de 14 de agosto de 2018), normas derivadas e ao Regulamento Geral sobre Proteção de Dados da Comunidade Européia (RGPD/EU 2018/1725).
- 1.1.5.4. O fornecedor da solução deve assegurar a escalabilidade (Vertical e Horizontal) do ambiente de processamento através de alocação automática de recursos (processadores, memória, banda da rede, etc.) de acordo com o contexto e demanda, sem degradação de desempenho, estando o dimensionamento de recursos para isso sob responsabilidade da contratada, devendo ser aprovados pela equipe de Tecnologia da Informação - TI da contratante durante a vigência do contrato, quanto à adequação (compatibilidade, estrutura e desempenho).
- 1.1.5.5. A arquitetura tecnológica, quando avaliada a compatibilidade, deverá, quando for o caso, integrar-se ao ambiente tecnológico dos contratantes para consumo automatizado do Conjunto Mínimo de Dados - CMD (Sistemas de Gestão de Banco de Dados- SGBD existentes, volumetria de dados);
- 1.1.5.6. A solução deverá disponibilizar, em ambiente web (relatórios, tabelas, gráficos, mapas, dashboards ou agregação destes), de todas as análises realizadas, e permitir a exportação dos resultados destas análises, em estrita observação aos necessários padrões de segurança da informação assegurando anonimização de todos os dados sensíveis, para os formatos de planilhas eletrônicas, arquivos textuais estruturados, arquivos XML e também, quando for o caso, através de arquivos de coordenadas geográficas, de pontos ou de áreas.
- 1.1.5.7. A solução deverá ser capaz de suportar a quantidade de usuários de acesso simultâneo, sem restrições técnicas, conforme o número de usuários devidamente licenciados, sendo que o gerenciamento e log de todas as conexões deverão ser controladas, asseguradas e mantidas pela contratada.
- 1.1.5.8. A solução deverá poder incorporar novos acessos simultâneos, sem qualquer degradação de performance analítica, para qualquer número de usuários, não havendo, portanto, limite interno intrínseco de número de conexões paralelas.
- 1.1.5.9. A solução deverá permitir via Web, acesso a todos os recursos de análises e funcionalidades, sendo compatível com os principais navegadores (browsers) do

mercado (Internet Explorer versão 11.3986.14393.0 e posteriores, Mozilla Firefox versão 98.0.2 e posteriores, Chrome versão 99.0 e posteriores, Safari versão 14.1 e posteriores, Microsoft Edge versão 98.0.1108.84 ou posteriores, Ópera versão 63.0.3368.53 ou posteriores), tanto em arquiteturas 32 e 64 bits, independente de instalação de plug-ins e/ou complementos adicionais na estação do usuário para que possam acessar os painéis publicados.

- 1.1.5.10. Para assegurar ambiente estável, seguro, resiliente e confiável a solução deverá permitir migração automática entre servidores (Fail over), bem como o balanceamento de carga entre servidores (load balance), para momentos de maior demanda, respeitados o número de acessos simultâneos contratados, impedindo a degradação da performance de análises.
- 1.1.5.11. A solução deverá manter repositório de metadados (Menu / Catálogo) que assegure o detalhamento de pelo menos:
- Manuais atualizados de acesso e utilização de todas as funcionalidades do sistema;
 - Dicionário e Estrutura dos dados;
 - Descrição de dados transformados;
 - Descrições e definições de agregações e campos calculados;
 - Algoritmos de sumarização;
 - Descrições das visões e cruzamentos de processos e contextos;
 - Metadados de usuários;
 - Conceitos;
 - Regras de negócios;
 - Log de extrações e transformações.
- 1.1.5.12. Considerando a estrutura tecnológica da contratante disponível, as definições de regras e técnicas backup para todo o ambiente da solução, que definirão o tipo de backup (full, incremental, diferencial, etc.) e sua periodicidade (diário, semanal, etc.), assegurando a permanência dos dados e do ambiente, serão apresentadas e validadas em conjunto com a equipe Técnica de TI da contratante, no início da vigência do contrato.
- 1.1.5.13. A fornecedora deverá ser a proprietária de todos os direitos da solução ofertada, respondendo por isso, de forma isolada, por qualquer prejuízo na violação de direitos de terceiros a esse título.
- 1.1.5.14. A cada licença, e tipo de licença, corresponde também o treinamento para pleno aproveitamento de todas as funcionalidades do sistema, podendo este treinamento ser fornecido em forma presencial ou remotamente, conforme pactuação com cada contratante.
- 1.1.5.15. A solução ofertada deverá contemplar, de forma única e integral, todos os serviços necessários a seu total aproveitamento.
- 1.1.5.16. O fornecimento de licenças do Sistema não implica na cessão dos códigos fontes do mesmo.
- 1.1.5.17. O fornecedor garante ao Hospital da Baleia o direito de receber os códigos fontes, caso encerre suas atividades sem a nomeação de um sucessor que possa dar continuidade ao trabalho, conferindo-lhe plena e irrevogável propriedade dos direitos autorais inerentes.
- 1.1.5.18. Estará assegurado aos contratantes a disponibilidade de novas versões, atualizações e patches corretivos, dentro das características especificadas neste termo de referência, sem ônus adicionais, não sendo possível à contratante optar pela

adoção ou não das implementações

1.1.6. Das Licenças a serem contempladas:

1.1.6.1. As licenças atenderão demanda de:

- Usuários codificadores: Licença com acesso do tipo escrita, gravação e consulta;
- Usuários técnicos: Licença com acesso tipo consulta, para extração de informações pré-formatadas ou livres;
- Usuários gestores: Licença com acesso tipo consulta, para extração de informações pré-formatadas ou livres e com acesso do tipo "BI" (Business Intelligence), com possibilidade de consumo de informações por painéis KPI, séries históricas entre outras modalidades de visualização (com integração de BI).

1.1.6.2. Conjuntamente, as licenças de codificadores e técnicos são denominadas de licenças básicas ou do tipo B; e a licença de gestores de Licença A.

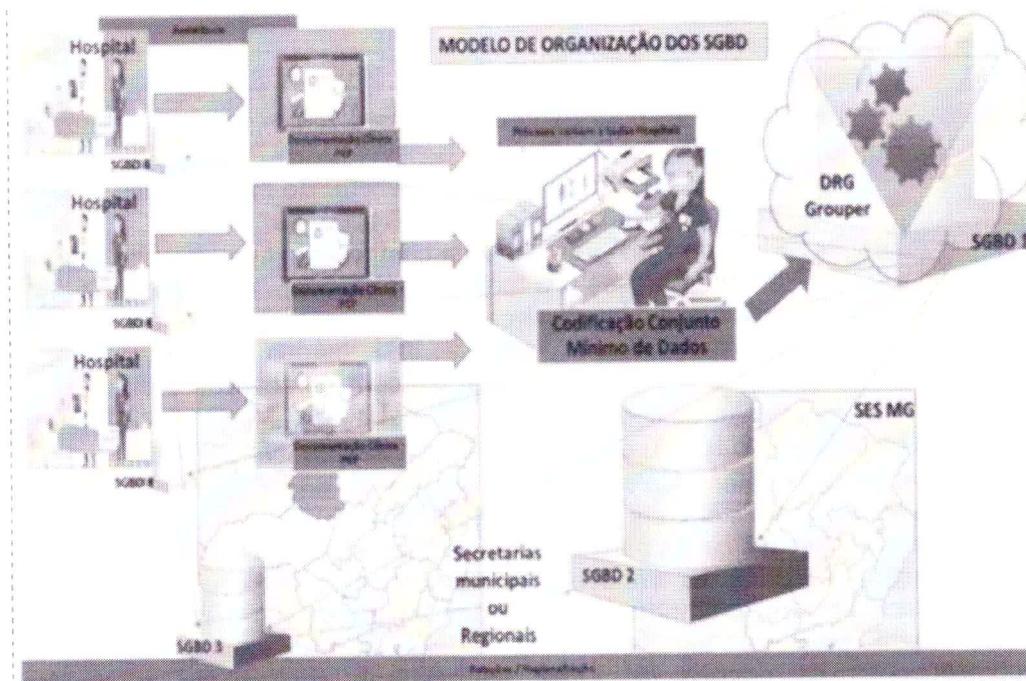
1.1.6.3. A solução oferecida deverá assegurar a necessidade de integração e interfaceamento com sistemas corporativos do Estado, Governo Federal (DATASUS) e demais soluções utilizadas pelos contratantes. A construção do sistema será feita na combinação de todas as variáveis definidoras para construção dos indicadores necessários ao monitoramento das atividades assistenciais, incluindo minimamente, para cada paciente atendido, idade, diagnóstico principal, comorbidades e complicações da doença de base, diagnósticos secundários e procedimentos realizados.

1.1.6.4. No processo de implantação, caberá à contratada preparar o banco de dados com as variáveis disponíveis no banco de dados das unidades hospitalares contratantes, para alimentação do software.

1.1.6.5. As licenças a serem contratadas, assegurarão a existência de uma base dedada exclusiva ("containerizada") para cada entidade contratante, sem que sejam compartilhados os dados com os demais.

1.1.6.6. Abaixo segue um modelo que exemplifica a organização dos processos e distribuição dos Sistemas de Gestão de Banco de Dados (SGBD):

1.1.6.7.



Fonte da imagem – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 1321603-321/2022 PLANEJAMENTO SIRP Nº 321/2022

SGBD 1: Corresponde ao SGBD do provedor da solução, integrado ao ambiente de servidores em nuvem que provem a solução, que aqui denominamos DRG Grouper;
 SGBD 2: Corresponde ao SGBD, no ambiente físico da SES-MG, que armazenará todos os dados de processamento do DRG Grouper, de cada hospital que integra o projeto e de cada nível de integração (Secretarias Municipais);
 SGBD 3: Corresponde ao SGBD, no ambiente físico de uma Secretaria Municipal de Saúde (SMS), que armazenará todos os dados de processamento do DRG Grouper, de cada hospital que integra o projeto que esteja subordinado à sua área de abrangência e governança;
 SGBD 4: Corresponde ao SGBD, no ambiente físico de cada Hospital contemplado no projeto, que armazenará todos os dados de processamento do DRG Grouper, frutos de sua codificação a cada período.

1.1.6.8. O produto da análise assistencial deverá ser gerado a cada alta hospitalar, quando todas as variáveis que compõem o DRG estiverem identificadas.

1.1.6.9. A solução contratada deverá propiciar pelo menos:

- Identificação da permanência hospitalar, possibilitando a administração e otimização do giro e rentabilidade dos leitos hospitalares;
- Identificação dos pacientes internados que ultrapassam o tempo previsto para sua condição clínica/cirúrgica, criando sistema de alerta para intervenções que busquem a desospitalização do paciente;
- Possibilitar o planejamento da alta hospitalar a partir da admissão;
- Possibilitar a análise da eficácia dos programas de redução da

- permanência hospitalar.
 - Identificação dos pontos para melhoria da qualidade de assistência a partir da auditoria clínica;
 - Avaliação dos programas de garantia de qualidade assistencial;
 - Avaliação da efetividade da governança clínica;
 - Gestão de custos baseada nas categorias DRG, que leva em conta a complexidade dos pacientes assistidos;
 - Simplificação da implantação e execução da gestão de custos, bem como facilidade de análise de custos;
 - Comparação de desempenho de consumo de materiais, insumos, medicamentos, OPME e permanência hospitalar entre médicos;
 - Preservação e compartilhamento da informação assistencial, utilizando como base o resumo de alta hospitalar;
 - Acessibilidade de informações assistenciais ampla com disponibilidade via web;
 - Análise de desempenhos econômicos de cada médico e das equipes assistenciais.
- 1.1.6.10. O FORNECEDOR deverá disponibilizar o Sistema de avaliação de desempenho hospitalar pela metodologia DRG para uso durante a vigência do contrato, garantindo durante esse período:
- Treinamento para operacionalização do sistema;
 - Treinamento e acompanhamento das atividades de codificação para entrada de informações no sistema;
 - Avaliação da consistência das informações geradas;
 - Treinamento nas ferramentas de governança clínica disponíveis em sua solução.
- 1.1.6.11. O Fornecedor deverá manter tutoria, presencial e à distância, que consiste em acompanhamento e suporte na implantação do sistema DRG na(s) unidade(s) contratante(s).
- 1.1.6.12. Todas as atividades desenvolvidas na disponibilização do Sistema DRG, deverão ser registradas em relatório bimestral e monitoradas pela equipe técnica da contratante, durante toda a vigência do contrato.
- 1.1.6.13. O banco de dados gerado para funcionamento do software será de propriedade das unidades que geraram os dados que permitiram seu desenvolvimento, conforme modelo esquemático presente no item 1.1.5.6.

1.1.7. Do Suporte Técnico

- 1.1.7.1. As solicitações para suporte técnico serão feitas mediante abertura de chamado junto à contratada (chamada telefônica local, DDG, e-mail ou internet, serviços de mensagem), de segunda a sexta-feira, em horário comercial (08h00min às 17h00min).
- 1.1.7.2. Os atendimentos poderão ser remotos (via Internet, telefone ou e-mail) ou on-site. Para serviços on-site, será considerado o momento de apresentação do técnico nas dependências do Hospital, como horário do início do atendimento para fins de apuração do respectivo prazo.
- 1.1.7.3. Classificação dos chamados, por prioridade:

- Baixa: Ocorrências que não interfiram na disponibilidade ou performance dos serviços: até 7 dias para atendimento on-site ou até 3 dias para atendimento remoto;
 - Normal: Ocorrências que prejudiquem os serviços sem interrompê-los: até 5 dias para atendimento on-site ou até 2 dias para atendimento remoto;
 - Alta: Qualquer ocorrência que caracterize a indisponibilidade dos serviços; até 2 dias para atendimento on-site ou até 1 dia para atendimento remoto.
- 1.1.7.4. A abertura do chamado deverá definir a categoria de prioridade (baixa, normal e alta) e a forma de atendimento (remoto ou on-site).
- 1.1.7.5. Ao final de cada atendimento, a contratada emitirá relatório técnico detalhando, pelo menos, as seguintes informações: nº do chamado, categoria de prioridade, descrição do problema e da solução, procedimentos realizados, data e hora da abertura e do fechamento do chamado, data e hora do início e do término da execução dos serviços, identificação do técnico da empresa.

1.1.8. Do Treinamento

- 1.1.8.1. Os treinamentos deverão assegurar a cada usuário, confirmado por atividade de avaliação de conhecimentos desenvolvidos, o conhecimento pleno e suficiente para o alcance das necessidades desses usuários, sendo divididos em dois ambientes, básico e avançado; voltado aos usuários codificadores e analistas/gestores, respectivamente. Entende-se como desempenho mínimo, para o ateste da aquisição de conhecimentos, desempenho avaliativo igual ou superior a 75% e presença (cumprimento de todas as atividades de ensino, presenciais ou remotas) igual ou superior a 90%.
- 1.1.8.2. Os usuários codificadores (perfil de licenciamento básico) serão capacitados exclusivamente nas ferramentas de codificação.
- 1.1.8.3. A capacitação dos usuários analistas/gestores deverá incluir ferramentas de análise e as atividades de modelagem de dados, integração de fontes, e outros que lhe assegurem pleno domínio da solução.
- 1.1.8.4. A necessidade de comprovação da aquisição de conhecimento é uma demanda para o aproveitamento da solução, e deverá partir da equipe de instrução um roteiro de avaliação que comprove o aproveitamento do conteúdo do programa de capacitação. Este roteiro, assim como a ementa completa dos treinamentos, contendo carga horária e conteúdos programáticos deverão ser apresentados à contratante no início da vigência do contrato.
- 1.1.8.5. A possibilidade de novas turmas dependerá do crescimento da demanda por novos usuários da solução DRG (seja por ampliação de usuários do tipo analista/gestor, seja por ampliação/substituição de usuários do tipo codificador). Neste caso a contratada deverá ofertar o treinamento demandado para os novos usuários em até um mês, desde que tempestivamente informada pela contratante.
- 1.1.8.6. Os treinamentos deverão ser ministrados por instrutores preparados e credenciados pelo fabricante ou representante credenciado dos produtos.
- 1.1.8.7. Os treinamentos deverão ter carga suficiente para cobrir todo conteúdo teórico e prático inerente à solução fornecida (minimamente 40 horas para codificadores licença básica e 20 horas no caso de analistas/gestores), incluindo tópicos de conceituação, planejamento, arquitetura, instalação, configuração e utilização dos recursos de computação ofertados.

- 1.1.8.8. O curso e o material didático deverão estar, obrigatoriamente, em língua portuguesa.
- 1.1.8.9. Ao final do treinamento, deverá ser emitido certificado individual para cada participante, em papel timbrado da empresa ou de seu preposto, constando:
- O nome do treinando, identificação do treinamento, conceito de aproveitamento, carga horária e período de ocorrência.
- 1.1.9. Métrica adotada
- 1.1.9.1. Considera-se o número de saída hospitalares seja um critério mais acurado para a cotação que será realizada baseada neste termo de referência. Isso porque consiste em requisito da SES, para monitoramento do Valora Minas, dado obtido através do sistema oficial do Ministério da Saúde – Sistema de Informações Hospitalares (SIH) e que registra a produção hospitalar utilizada no custeio dos serviços.

2. Da Vigência do Contrato

- 2.1. A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por interesse das partes.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. Descrição da Situação Atual

- 3.1.1. O Hospital da Baleia é uma instituição filantrópica, atendendo a pacientes de 88% dos municípios do estado de Minas Gerais, e não possui software que realize a classificação dos pacientes gerando assim os produtos assistenciais clínicos e cirúrgicos. A implantação dessa metodologia de classificação dos pacientes permitirá a adoção de programas de governança clínica que possibilitam o aumento da qualidade da saúde, melhoria da experiência do paciente e redução do custo da assistência.

3.2. Justificativa da Necessidade de Contratação

- 3.2.1. A utilização da metodologia DRG auxiliará o Hospital da Baleia a aumentar a eficiência – ou seja, atender mais pacientes gastando aquilo que é necessário – reduzindo o desperdício, otimizando recursos e melhorando o resultado operacional.
- 3.2.2. Atender os requisitos do Projeto Otimiza SUS da SES-MG, aprovado na DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 3.673, que dá o incentivo financeiro para custear a

utilização da Metodologia de Grupos de Diagnósticos Relacionados (DRG) em hospitais mineiros que atendem pelo SUS.

- 3.2.3. Resultados a Serem Alcançados
 - 3.2.3.1. Taxa de adesão ao treinamento de codificação da metodologia
 - 3.2.3.2. Percentual de altas codificadas na metodologia
 - 3.2.3.3. Uso eficiente do leito hospitalar
 - 3.2.3.4. Aumento da segurança assistencial
 - 3.2.3.5. Redução de internações evitáveis
 - 3.2.3.6. Redução de readmissões previsíveis
 - 3.2.3.7. Reduzir o desperdício
- 3.2.3.8. Melhorar a experiência do paciente

4. DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1.1 Os recursos financeiros para esta contratação são oriundos da Resolução SES-MG nº 7.223, de 16 de setembro de 2020 e da Resolução SES/MG nº 7.224, de 16 de setembro de 2020.

4.4.2 O pagamento dos serviços a serem prestados pela empresa Contratada, ocorrerá de forma parcelada, sendo 12(doze) parcelas.

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL;

TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2023

1 - DENOMINAÇÃO DA PROPONENTE

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO COMPLETO:

CEP:

FONE:

E-MAIL:

2 – DADOS DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA PARA ASSINATURA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO

NOME:

CPF:

RG:

FONE:

E-MAIL:

3 – DADOS BANCÁRIOS:

BANCO:

AGÊNCIA:

CONTA-CORRENTE:

CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO (SE HOUVER):

Observação: Adverte-se que a simples apresentação desta Proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação da licitante neste certame, bem como que a licitante é empresa idônea para todos os fins de Direito.

4 – PROPOSTA COMERCIAL

4.1 - Valor Total da Proposta: (por extenso) _____

4.2 - Prazo Máximo de Execução/Entrega: XXX (XXXXX) dias corridos, contados a partir da data de assinatura do contrato.

4.3 - Validade da proposta (mínimo 120 dias): _____

Declaro, sob as penas da lei, que os Serviços Ofertados atendem todas as especificações exigidas neste Edital e seus Anexos.

Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos pela proponente na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros tributos, encargos sociais, mão-de-obra, material, insumos, tecnologias, Leis Sociais e Encargos Trabalhistas, instalação, deslocamentos, estadias, equipamentos se necessários, frete, etc.

Belo Horizonte, ____ de _____ de 2023.

Nome do Diretor ou Representante Legal
Assinatura do Diretor ou Representante Legal

ANEXO III – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

À

Comissão Permanente de Licitações

Fundação Benjamin Guimarães – Hospital da Baleia

Rua Juramento, 1.464, Bairro Saudade, Belo Horizonte, Minas Gerais

Ref. **Tomada de Preços nº 001/2023**

Prezados Senhores:

Pela presente fica credenciada (o) o (a) Senhor (a) _____ (qualificação e residência completa), portador (a) da Carteira de Identidade nº _____, expedida em __/__/____ pelo órgão _____, para representar a empresa (nome, endereço e CNPJ) na Licitação modalidade **Tomada de Preços nº 001/2023** a ser realizada nesta data, podendo, para tanto, praticar todos os atos necessários, inclusive prestar esclarecimentos, receber avisos e notificações, interpor recursos, assinar atas e outros documentos e manifestar-se quanto à desistência dos mesmos.

_____ (cidade) _____, ____ (dia) ____ de ____ (mês) ____ de 2023.

Atenciosamente,

Nome completo do emitente
Nº da carteira de Identidade e Órgão Emissor

OBS: A CARTA DE CREDENCIAMENTO SOMENTE TERÁ VALOR QUANDO ASSINADA PELO PROPONENTE, COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO.

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 001/06/2023

TOMADA DE PREÇOS 001/2023

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, por intermédio de seu representante legal Sr. (a) _____, portador do Documento de Identidade nº. _____, inscrito no CPF sob o nº. _____ DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____ **(incluir a condição da empresa: Micro Empresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP)**, art. 3º da Lei Complementar 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do §4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei.

(____) Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, §1º da Lei Complementar 123/2006, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº. 8.666/93.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

_____, _____ de _____ de 2023

(assinatura do representante legal)

Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII, DO ART. 7º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº. _____ e inscrito no CPF sob o nº. _____, DECLARA, sob as penas da lei, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

() Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

(OBSERVAÇÃO: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.)

_____, _____ de _____ de 2023

Assinatura (representante legal):

Nome legível:

Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a empresa.

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº. _____ e inscrito no CPF sob o nº. _____, DECLARA sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. Declara, ainda, que cumpre plenamente os requisitos para a habilitação previstos neste Edital.

_____, _____ de _____ de 2023

Assinatura (representante legal):

Nome legível:

Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a empresa.

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE PROFISSIONAL

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº. _____ e inscrito no CPF sob o nº. _____, DECLARA que o profissional classificado como Responsável Técnico apresentada para habilitação no certame, é sócio, proprietário, empregado ou contratado da empresa, ou estará disponível para integrar a equipe que executará os serviços, na data da assinatura do contrato. Será admitida substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Fundação, sob pena de responsabilização nos termos da Lei.

_____, _____ de _____ de 2023

Assinatura (representante legal)

Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a empresa.

Declaração a ser apresentada no caso de apresentação de Certidão de Acervo Técnico de profissional.

ANEXO VIII – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

Contrato de Prestação de Serviços que entre si celebram a Fundação Benjamin Guimarães – Hospital da Baleia e a empresa, decorrente da Tomada de Preços nº. 001/2023.

A Fundação Benjamin Guimarães – Hospital da Baleia, fundação privada, sem fins lucrativos, declarada de utilidade pública por leis Federal, Estadual e Municipal, CNPJ/MF nº. 17.200.429/0001-25, com sede na Rua Juramento, nº. 1464 – bairro Saudade – Belo Horizonte/MG – CEP: 30.280-408, neste ato denominada CONTRATANTE, representada por sua Diretora-Presidente, brasileira, casada,identidade nº, CPF nº....., e a empresa, CNPJ/MF nº....., sediada na Rua, neste ato denominada CONTRATADA, representada por, (nacionalidade, estado civil, profissão), identidade nº, CPF nº_....., celebram o presente instrumento de contrato em decorrência do **PROCESSO DE COMPRAS Nº. 001/06/2023 E TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2023**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de análise de saídas hospitalares por subscrição de licença de sistemas de avaliação de desempenho hospitalar, a partir da metodologia Diagnosis Related Groups (DRG), com fornecimento de todos os softwares necessários ao pleno funcionamento da solução, assim como a sua instalação, customização, implantação e treinamentos, sob demanda, futura e eventual, conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas neste documento, com prazo determinado, Anexo – I do edital da TP Nº. **001/2023**.

1.2 - Integram este contrato, independentemente de transcrição, o Edital, seus anexos e a Proposta Comercial da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1 - O preço global do presente contrato é de R\$(....) no qual já estão incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA, referente ao(s) ITENS (s) abaixo:

ITE M	QUAN T	DESCRIÇÃO	MARCA / MODELO	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

3.1 - O pagamento ocorrerá de forma parcelada, dividido em 12(doze) prestações de R\$XXXXXXXX, com o primeiro vencimento depois de contados 30(trinta) dias da assinatura deste instrumento. As demais parcelas vencerão no dia 30(trinta) de cada mês subsequente ao da prestação de serviços..

3.2 - A Nota Fiscal/Fatura será emitida pela CONTRATADA em inteira conformidade com as exigências legais, especialmente as de natureza fiscal, acrescida das seguintes informações:

3.2.1 - Indicação do objeto do contrato;

3.2.2 - Destaque conforme regulação específica das retenções Incidente sobre o faturamento (ISS, INSS, IRRF e outros), se houver;

3.2.3 - Dados Bancários da CONTRATADA: Banco, Agência, Conta-Corrente, Código de Identificação (se houver);

3.2.4 - Em caso de irregularidade na emissão de documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir da sua reapresentação, desde que devidamente regularizados;

3.3 - São condições para que a Fundação efetue qualquer liquidação e pagamento de despesa do contrato:

3.3.1 - Documento fiscal emitido conforme o disposto no item 3.2;

3.3.2 - Regularidade fiscal para com as fazendas Federal, Estadual, Municipal, Seguridade Social, e FGTS, considerada na data de liquidação de despesa;

3.3.3 - Existência de garantia atendendo às exigências constantes neste contrato, sem que o atraso daí decorrente gere direito a acréscimos de qualquer natureza;

3.4 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso daí decorrente gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

4.1 - A execução dos serviços deverá ser realizada no prazo máximo de **12(doze) meses**, contados a partir da data de assinatura deste contrato, podendo tal prazo ser revisto nas hipóteses previstas no parágrafo 1º, do art. 57, da Lei nº. 8.666/93.

4.2 - Havendo paralisação justificada dos serviços, o prazo de execução será acrescido de tantos quantos os da paralisação, sem qualquer custo adicional para a Fundação.

4.5 - A contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, subcontratados etc.

CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO E DA ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 - O objeto do presente contrato será recebido:

5.1.1 Provisoriamente pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.

5.1.2 Definitivamente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, e ateste na Nota Fiscal, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório, depois de decorrido o prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei 8.666/93.

5.2 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1 - De acordo com a legislação em vigor o preço dos serviços objeto deste Contrato **NÃO** sofrerá reajustamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - As despesas com a execução desta contratação correrão à conta de recursos alocados no orçamento-Recurso proveniente do Tesouro do Estado por meio Resolução SES/MG Nº 7.925, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021 e Resolução nº 8463 de 17 de novembro de 2022.

CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1 - A fiscalização e o acompanhamento do contrato ficarão a cargo da Gerência de Enfermagem e Gerência de Tecnologia da Informação, sob a responsabilidade dos colaboradores Sra. Rafaella Maria de Matos e Sr. Edson Afonso de Lima Junior denominados prepostos, os quais deverão dirimir quaisquer dúvidas surgidas no curso de sua execução, controle e fiscalização da execução contratual.

8.2 - À fiscalização compete, entre outras atribuições:

8.2.1 - Solicitar à CONTRATADA e seus prepostos ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos que comprovem essas solicitações de providências;

8.2.2 - Verificar a conformidade da execução contratual com as normas especificadas e a adequação dos procedimentos para garantir a qualidade desejada dos serviços;

8.2.3 - Ordenar à CONTRATADA corrigir ou refazer as partes dos serviços executadas com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações;

8.2.4 - Acompanhar a execução do objeto contratual e atestar seu recebimento definitivo;

8.3 - A ação da fiscalização não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 - Na execução do objeto do presente contrato, obriga-se a CONTRATADA a emendar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados e, ainda, a:

9.1.1 – Designar Responsável Técnico para a execução dos serviços;

9.1.2 - Executar os serviços objeto deste Contrato no prazo estipulado no Cronograma, contados a partir da data de assinatura do presente contrato;

9.1.3 - Manter, durante toda a execução do contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação para execução da TOMADA DE PREÇOS Nº **001/2023** exigidas na licitação;

9.1.4 - Os materiais, insumos e tecnologias a serem empregados, deverão ser de primeira qualidade, novos, devendo obedecer às normas e especificações do Termo de Referência (ANEXO I do edital), recomendações e prescrições dos fabricantes e padrões;

9.1.5 - A proposta de substituição de materiais, insumos e tecnologias deverão ser feitas por escrito, contendo os esclarecimentos necessários sobre esses motivos, bem como especificações do novo produto, devendo ser encaminhado aos prepostos que decidirão pela aprovação, veto ou indicará alternativas de outros produtos;

9.1.6 - A CONTRATADA deverá possuir os materiais, os serviços, os equipamentos e as ferramentas específicas e necessárias para a execução da obrigação;

9.1.7 - Refazer, reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços relativos ao objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

9.1.8 - Indenizar quaisquer danos, pessoais ou materiais, que ocorrerem em função da execução deste contrato, inclusive a terceiros;

9.1.9 - Executar os trabalhos de acordo com a melhor técnica aplicável, com zelo e diligência, e manter as áreas de trabalho continuamente limpas e desimpedidas, observando o disposto na legislação e normas relativas à proteção ambiental;

9.1.10 - Fornecer às suas expensas todos os equipamentos de proteção individual (EPIs) para os seus empregados e providenciar os equipamentos de proteção coletiva (EPCs) necessários, de acordo com as normas da ABNT e com Portaria nº. 3.214/78 do Ministério do Trabalho, instruindo seus empregados quanto às normas e procedimentos de prevenção a acidentes do trabalho;

9.1.11 - Fiscalizar o uso adequado dos EPIs e EPCS e o correto cumprimento das normas e medidas de segurança, impondo sanções àqueles profissionais que se negarem a cumprir tais determinações;

9.1.12 - Responsabilizar-se integralmente pelo ônus decorrente de infrações às Leis de Segurança do Trabalho;

9.1.13 - Cumprir rigorosamente as exigências da legislação tributária, fiscal, trabalhista, previdenciária, de seguro, higiene e saúde do trabalho, assumindo todas as obrigações e encargos legais inerentes e respondendo integralmente pelo ônus resultante das infrações cometidas;

9.1.14 - Substituir, por determinação da Fiscalização do CONTRATANTE, profissional integrante do quadro da empresa, após a apresentação de justificativa fundamentada;

9.1.15 - Adotar todas as precauções visando evitar agressões ao meio ambiente, mantendo o local de trabalho adequado às exigências de limpeza, higiene e segurança;

9.1.16 - A CONTRATADA, ainda, deverá executar o objeto licitado, conforme Cronograma que deverá ser elaborado por ela, até 05(cinco) dias corridos, após a assinatura deste contrato, de acordo com o descrito no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 - A Contratante se obriga a:

10.1.1 - Promover através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas necessárias e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;

10.1.2 - Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com os prazos estabelecidos no Edital de **TOMADA DE PREÇOS Nº. 0001/2023** estabelecidos neste Contrato;

10.1.3 - Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações contratuais, inclusive permitir livre acesso dos técnicos da CONTRATADA às dependências da Contratante relacionadas à execução do contrato;

10.1.4 - Realizar vistorias para fins de recebimento provisório e definitivo dos serviços executados;

10.1.5 - Aprovar o cronograma proposto pela CONTRATADA, após realizar eventuais modificações para adequação às necessidades técnicas da Fundação;

10.1.6 - Arcar com as despesas de publicação do extrato deste contrato e dos termos aditivos que venham a ser firmados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESPONSABILIDADE TRABALHISTA

11.1 - Compete exclusivamente à CONTRATADA, na consecução do objeto deste Contrato, observar as normas que integram o regime jurídico da relação trabalhista celetista, em especial a Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT, legislação complementar, normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e dispositivos contidos nas Convenções Coletivas de Trabalho das categorias envolvidas na execução dos serviços.

11.2 - A CONTRATADA obriga-se a responder por todas e quaisquer ações judiciais, reivindicações ou reclamações de seus empregados, sendo, em quaisquer circunstâncias, considerada como exclusiva empregadora e única responsável por qualquer ônus que a Fundação venha a arcar, em qualquer época, decorrente de tais ações, reivindicações ou reclamações.

11.3 - Fica a CONTRATADA obrigada a comunicar à CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da notificação/citação, qualquer reclamação trabalhista ajuizada por seus empregados e relacionada a serviços prestados para a Fundação;

11.4 - Vindo a Fundação Benjamin Guimarães a responder por qualquer ação ou reclamação proposta por empregados da CONTRATADA, pessoas a seu serviço ou qualquer terceiro, estará expressamente autorizado a, mediante simples comunicação escrita, reter e utilizar os créditos de titularidade da CONTRATADA, até o montante necessário para o ressarcimento integral da obrigação exigida, incluindo custas, despesas processuais e honorários advocatícios. Em face da insuficiência de créditos, a CONTRATANTE poderá acionar judicialmente a CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

12.1 - A CONTRATADA, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou qualquer encarregado, assume inteira responsabilidade, respondendo por quaisquer danos ou prejuízos causados, direta ou indiretamente, à Fundação, seus colaboradores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto deste contrato, ou da omissão em executá-lo, obrigando-se a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das

multas e penalidades previstas neste contrato, resguardando-se à Fundação o direito de regresso na hipótese de ser compelida a responder por tais danos ou prejuízos.

12.2 - Para efeitos desta cláusula, dano significa todo e qualquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser assumido pela Fundação em decorrência do não cumprimento, pela CONTRATADA, de obrigações a ela atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo mas não se limitando, pagamentos ou ressarcimentos efetuados pela Fundação a terceiros, multas, taxas, emolumentos, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros;

12.3 - Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos e ao cumprimento de obrigações definidas contratualmente como de responsabilidade da CONTRATADA for apresentada ou chegar ao conhecimento da Fundação, esta comunicará a CONTRATADA por escrito para que tome as providências necessárias à sua solução, diretamente, quando possível, à qual ficará obrigada a entregar à Fundação a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pela CONTRATADA não eximem das responsabilidades assumidas perante a Fundação, nos termos desta cláusula;

12.4 - Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas da Fundação, nos termos desta cláusula, deverão ser pagas pela CONTRATADA, independentemente do tempo em que ocorrerem, mediante a adoção das seguintes ocorrências, até o limite necessário ao seu pleno ressarcimento:

12.4.1 - Dedução de créditos da CONTRATADA, decorrentes dos serviços prestados;

12.4.2 - Execução da garantia de fiel cumprimento do contrato;

12.4.3 - Medida judicial apropriada, a critério da Fundação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES

13.1 - Pela inexecução total ou parcial das condições Contratuais, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar, impedimento de contratar com a Fundação Benjamin Guimarães, e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Fundação, de acordo com o previsto nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis;

13.2 - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

13.2.1 - 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do Contrato, por ocorrência;

13.2.2 - 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual;

13.2.3 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese da CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando a Fundação, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada;

13.3 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela Fundação. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da aplicação da sanção;

13.4 - As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garanta a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO PAGAMENTO DE MULTAS E PENALIDADES

14.1 - Fica desde já ajustado que todo e qualquer valor que vier a ser imputado pela Fundação à CONTRATADA, a título de multa ou penalidade, reveste-se das características de liquidez e certeza, para efeitos de execução judicial, nos termos do art. 586 do CPC. Reveste-se das mesmas características qualquer obrigação definida neste Contrato como de responsabilidade da CONTRATADA e que, por eventual determinação judicial ou administrativa, venha a ser paga pela Fundação;

14.2 - Para assegurar o cumprimento das obrigações definidas neste Contrato como de responsabilidade da CONTRATADA, a Fundação poderá reter parcelas de pagamentos contratuais ou eventuais créditos de sua titularidade, mediante simples comunicação escrita à CONTRATADA, bem como interpor medida judicial cabível;

14.3 - As multas e penalidades previstas neste Contrato não têm caráter compensatório, sendo que seu pagamento não exime a CONTRATADA da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados à Fundação por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VIGÊNCIA

15.1 - O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, e terá início na data de sua assinatura, com eficácia legal a partir da publicação do seu extrato.

15.2 - A vigência acima estipulada poderá ser prorrogada nos termos do Art. 57, §2º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

16.1 - O Presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo disposto no Art. 65 da Lei nº. 8.666/93, no interesse da Fundação, desde que devidamente fundamentado e autorizado pela autoridade superior.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

17.1 - Das decisões proferidas pela Fundação na execução deste contrato, caberão recursos, por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias, nos casos de aplicação das penas de advertência, suspensão temporária, multa ou rescisão do contrato, conforme preceituado pela Lei nº. 8/666/93;

17.2 - O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio de quem praticou o ato ocorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão ou, no mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado à autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA RESCISÃO

18.1 - Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente total ou parcialmente nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal n. ° 8.666/93, e amigavelmente nos termos do art. 79, inciso II, combinado com o Art. 78 da mesma lei;

18.2 - Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa da CONTRATADA, fica a CONTRATANTE autorizada a reter os créditos que ela tem direito, até o limite do valor dos prejuízos comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

19.1 O prazo de garantia sobre os serviços será de 12(doze) meses, a contar da data de seu recebimento definitivo, devendo a **CONTRATADA** se responsabilizar pela correção de falhas ocorridas durante esse período, sem ônus para a **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

20.1 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto do contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ética profissional, pela sua perfeita execução.

20.2 - A tolerância com qualquer atraso ou inadimplência por parte da CONTRATADA não importará, de forma alguma, em alteração contratual.

20.3 - É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente o fornecimento do objeto deste contrato.

20.4 - Todas as ordens de serviço, notificações e entendimentos entre as partes serão feitos, obrigatoriamente, por escrito nas ocasiões próprias, não sendo aceitos quaisquer entendimentos verbais.

20.5 - A CONTRATADA não poderá, em hipótese alguma, caucionar, ceder ou utilizar o presente contrato para nenhuma operação financeira.

20.6 - Este contrato regular-se-á pela legislação indicada no preâmbulo e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII do art. 55, todos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

21.1 - A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato deste contrato na Imprensa Oficial da União Federal, em forma resumida, em obediência ao disposto no parágrafo único do Art. 61 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO

22.1 - As partes elegem o foro de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes do presente contrato, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, são lavradas 03 (três) vias deste contrato, todas de igual valor, que, depois de lidas e achadas de acordo, serão assinadas pelas partes contratantes abaixo.

Belo Horizonte, ____ de _____ de 2023.

(CONTRATANTE)

(CONTRATADA)

TESTEMUNHAS:

1ª) - Nome: _____

RG: _____

CPF: _____

2ª) - Nome: _____

RG: _____

CPF: _____